

Lei número 1.000, de 10 de Outubro de 1983

Autorização da Câmara Municipal
para convênio padrão com o Ins-
tituto de Cadastro e Re-
gistro - INCRA.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado
de São Paulo, faz saber a todos os cidadãos que lhe são conferidas por esta
Lei as atribuições que lhe são conferidas por esta
faz saber a todos os cidadãos que lhe são conferidas por esta
faz saber a todos os cidadãos que lhe são conferidas por esta

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar con-
vênio padrão com o Instituto de Cadastro e Registro - INCRA/
Forma Igual - INCRA - para reativação e aperfeiçoamento
do desempenho da Prefeitura Municipal de Cadastro - UNIC, e
conforme anexos incluídos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, corre-
rão por conta da Prefeitura Municipal própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Outubro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

Eu, João F. da Silva,
do G. da Administração